

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1705/81 - Reautuado em 10/10/83 - PROCESSO DAE 1188/81  
INTERESSADO: Secretaria da Educação /Prefeitura Municipal de Itapeceri-  
ca da Serra.

ASSUNTO : Convênio de cooperação para assistência odontológica

RELATORA : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE N° 284 / 84 - C.P.L. APROVADO EM: 08 / 03 / 84 .

### 1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário da Educação encaminha, a este Conselho , termo de reti-ratificação do convênio celebrado entre aquela Secreta - ria e a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, objetivando a as - sistência odontológica a alunos de 1º grau do Município.

As retificações dizem respeito às cláusulas terceira e quarta da seguinte forma:

a - o número de cirurgiões-dentistas contratados pela Prefeitura Municipal passa a cinco, em vez de um, assumindo a Prefei - tura o compromisso de providenciar substituição nos eventuais impedi - mentos;

b - as escolas a serem atendidas passam de uma a cinco.

Em esclarecimento, atendendo à diligencia da Comissão de Planejamento, a Secretaria da Educação informa que porá à disposição o equipamento e o instrumental necessário ao exercício dos profissio - nais nas cinco escolas e que as "peças odontológicas não são novas , mas, revisadas e em perfeitas condições de uso".

### 2. APRECIÇÃO:

O Convênio original foi aprovado por este Conselho Esta-

dual de Educação, através do Parecer 1612/81, de autoria do Consº. João Baptista Salles da Silva. As retificações pretendem ampliar a área de atendimento, aumentando o compromisso de ambas as partes.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se o termo da reti - retificação do convênio em vigor entre a Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, aprovado por este Conselho , através do Parecer CEE nº 1612/81.

São Paulo, 14 de fevereiro de 1.984

a)Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA - Relatora.

### 4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu parecer o VOTO da Conselheira Relatora.

Presentes os Conselheiros: Roberto Vicente Caldeiros, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Sílvia Carlos da Silva Pimentel,

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 1984.

a) Consº ROBERTO VICENTE CALHEIROS

PRESIDENTE

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de março de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE